



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com  
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032,  
9083

## PARECER JURÍDICO 152/2026

### I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de Jari/RS, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de segurança privada desarmada. O objetivo do certame é atender à demanda das fases semifinal e final do Campeonato Municipal de Futebol Sete, programado para ocorrer nos dias 21 e 22 de maio de 2026, no campo de futebol da Praça Central (Praça Dr. Wolmar Pereira de Mendonça).

Constam nos autos os seguintes documentos instrutórios:

- **Solicitação de Compra nº 1052/2026:** Emitida em 19/05/2026, indicando o valor total estimado de R\$ 4.000,00.
- **Termo de Referência (TR):** Subscrito pela Secretária da pasta, Sra. Sandra Cardoso Rocha, justificando a necessidade do serviço para a preservação da ordem pública e integridade dos participantes.
- **Mapa de Riscos:** Identificando potenciais intercorrências na fase de planejamento e execução contratual.
- **Pesquisa de Mercado / Justificativa de Preço:** Coleta de orçamentos demonstrando a compatibilidade dos valores com a média de mercado, restando selecionada a proposta da empresa *Alessandro Pedroso Ilha Segurança Privada* (Ilha Segurança e Confiabilidade), CNPJ nº 39.900.050/0001-60, pelo valor global de R\$ 4.000,00.
- **Reserva Orçamentária:** Indicação da dotação na rubrica Desporto e Turismo (Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Recurso 1.500.0000.0500.
- **Minuta Contratual:** Estabelecendo o fornecimento de 4 vigias, das 17h às 00h, para os dois dias de evento.

Vem o processo a esta Assessoria Jurídica para exame de legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos exigidos pela legislação vigente.

### II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1. Da Modalidade de Contratação Direta (Dispensa por Baixo Valor)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

**CNPJ: 01.609.402/0001-50** E-mail: pmjarirs@gmail.com  
**Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083**

A presente contratação ampara-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O setor competente sugeriu a formalização do processo por dispensa de licitação com base no critério do menor valor global.

Analizando o montante pretendido de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, o enquadramento legal correto subsume-se perfeitamente ao **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa:

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"* (Valor este atualizado anualmente por Decreto Federal, encontrando-se o presente pedido flagrantemente abaixo do teto legal).

Ademais, não há indícios de fracionamento ilegal de despesa, visto que o serviço possui natureza manifestamente temporária e vinculada a evento esportivo específico do calendário anual do Município.

## **2. Do Termo de Referência, Justificativa e Mapa de Riscos**

O Termo de Referência atende aos requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, delimitando com clareza o objeto, a natureza do serviço (desarmado) e o nexo de causalidade entre a contratação e o interesse público (segurança dos munícipes em evento esportivo de grande apelo local).

A juntada do Mapa de Riscos cumpre a diretriz de governança e controle preventivo preconizada pela Nova Lei de Licitações.

## **3. Da Pesquisa de Preços e Escolha do Fornecedor**

A escolha da empresa *Alessandro Pedroso Ilha* justificou-se pelo critério de menor preço global, em estrita observância ao princípio da economicidade.

O valor de R\$ 4.000,00 para a prestação de serviços com 4 vigias em jornadas de 7 horas (17h às 00h) por dois dias totaliza uma média de mercado condizente com a complexidade e os encargos da atividade privada especializada, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

*Alerta de Regularidade Material:* Compulsando os documentos anexados ao expediente administrativo de amostragem, verifica-se que foram acostadas folhas avulsas de propostas e requisições pertencentes a outros entes federativos (como o Município de Cruzaltense e o Município de Chiapetta). Presume-se que tais documentos foram colacionados a título de **pesquisa de preço referencial (banco de preços)** para fins de



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
*"Terra de lutas e conquistas"*

**CNPJ: 01.609.402/0001-50** E-mail: [pmjarirs@gmail.com](mailto:pmjarirs@gmail.com)  
**Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083**

comprovação da compatibilidade de mercado, conforme autoriza o art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se apenas que a secretaria certifique expressamente em certidão nos autos que tais peças servem unicamente como balizamento de preços de mercado.

### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista estarem preenchidos os requisitos formais, a justificativa do interesse público, a dotação orçamentária e a adequação do preço estimado.

É o parecer, submetido à superior deliberação do Ordenador de Despesas.

Jari/RS, 19 de maio de 2026.

**JOÃO ROBERTO PEIXOTO MOREIRA**  
Assessor Jurídico — Município de Jari/RS  
OAB/RS 119.884